



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



PROJETO DE LEI Nº 03/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE NOVAIS-SP, A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DA LINHA DE FINANCIAMENTO FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FÁBIO DONIZETE DA SILVA, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Novais APROVA, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Novais-SP, autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de até R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), no âmbito da linha de financiamento FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinado ao apoio financeiro de Despesas de Capital - Investimentos, nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações posteriores, ou outra que venha se substituí-la, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - O crédito a ser liberado será destinado integralmente à conclusão das obras de creche e pré-escola.

§ 2º - Conforme consta da Carta Consulta aprovada previamente, as demais condições da operação são: Periodicidade do Desembolso Semestral; Taxa de Juros: CDI+5,7%; Carência de 24 meses; Amortização 96 meses e Prazo Total do Financiamento de 120 meses.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 32, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer como garantia para pagamento de amortização, juros e tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, de que trata esta lei, com fulcro nos termos do artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal, cotas de repartição das receitas tributárias, FPM – Fundo de Participação dos Municípios e ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, previstas nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 1º Fica a Instituição Financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente, transferir os recursos a crédito da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



§ 2º As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Novais-SP, 28 de fevereiro de 2020.


FABIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 03/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE NOVAIS-SP, A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DA LINHA DE FINANCIAMENTO FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Sua Excelência, o Senhor
DOUGLAS HENRIQUE ROMÃO JORGE
Presidente da Câmara Municipal de Novais

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Encaminhamos à elevada consideração desta Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei nº 03/2020, de 28 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre autorização Legislativa para a o Poder Executivo contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências”

Pretende o Poder Executivo, na forma mencionada, obter Contratação de Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal, dentro do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, voltado a Despesas de Capital – Investimentos.

Propõe o Poder Executivo com tal financiamento, obter recursos para o **Término da Obra da Pró-Infância, há muito tempo paralisada, que ampliará as vagas de Creche e Pré-Escola.** Acrescenta-se à isso, o sério problema que o Município vem enfrentando com o Ministério da Educação – FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, cujo convênio encontra-se expirado, e caso a obra não seja concluída, poderá o Município estar sujeito à devolução dos recursos obtidos através do Convênio, integralmente atualizados.

O Município iniciou processo de enquadramento e de habilitação de proposta de financiamento junto à Caixa, mediante Carta Consulta Setor Público – FINISA, que se encontra em andamento junto àquela Instituição Financeira.

Se aprovado o financiamento, serão obtidos recursos financeiros no montante de até R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), dos quais serão destinados ao investimento acima mencionado.

A proposta inicial prevê a possibilidade de que o financiamento será feito para amortização de longo prazo, dentro da capacidade financeira do Município, observando-se as seguintes e demais condições:

- ✓ Taxa de Juros: CDI + 5,7%;
- ✓ Os Desembolsos serão Semestrais;
- ✓ A Carência será de 24 meses para o pagamento da 1ª parcela;
- ✓ A Amortização será em 96 Meses;
- ✓ O Prazo total do Financiamento será de 120 meses;

Fone: (17) 3561-8780



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



Os pagamentos por parte do Município obedecerão inicialmente o seguinte cronograma:

Ano de 2021: 12 Parcelas de R\$ 8.539,74, totalizando: R\$ 102.476,80;
Ano de 2022: 12 Parcelas de R\$14.463,38, totalizando: R\$ 173.560,52;
Ano de 2023: 12 Parcelas de R\$13.538,06, totalizando: R\$ 162.456,69;
Ano de 2024: 12 Parcelas de R\$12.662,27, totalizando: R\$ 151.947,21;
Ano de 2025: 12 Parcelas de R\$11.727,92, totalizando: R\$ 140.735,00;
Ano de 2026: 12 Parcelas de R\$10.845,72, totalizando: R\$ 130.148,60;
Ano de 2027: 12 Parcelas de R\$ 9.963,23, totalizando: R\$ 119.558,71;
Ano de 2028: 12 Parcelas de R\$ 9.051,60, totalizando: R\$ 108.619,20;
Ano de 2029: 12 Parcelas de R\$ 6.852,75, totalizando: R\$ 82.233,00.

É importante acrescentar, que as amortizações dos valores serão feitas com recursos integralmente vinculados à Educação, ou seja, dentro dos recursos já à estes vinculados, não onerando ainda mais os recursos próprios do Município.

De todo o exposto, solicitamos que após análise e entendimentos, seja o mesmo aprovado na sua íntegra pelos ilustres componentes dessa Egrégia Casa Legislativa.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Novais-SP, 28 de fevereiro de 2020.


FABIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**